



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DECRETO DE CRIAÇÃO 379/92
CGC 63.762.033/0001-99

LEI Nº 272/2003/GAB

Campo Novo de Rondônia, 22 de agosto de 2003.

“Dispõe sobre Desfile Cívico no dia 7 de setembro e dá outras providências”.

Marcelino Hellmann, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Lei

Art. 1º - O Município comemorará o feriado de 7 de setembro, data da Independência do Brasil, com desfile cívico além de outros eventos que já vem sendo realizados.

=1º - Participarão do desfile a Banda Municipal, as Escolas Públicas e todas as instituições sociais ou culturais.

=1º - Os órgãos ou instituições estaduais ou federais representadas no Município serão especialmente convidados.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes para a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

MARCELINO HELLMANN
Prefeito do Município

Autor do Projeto de Lei; Vereador Geraldo Braga da Silva.

Publicado no Mural de Editais
no Atrio da Prefeitura Municipal
no dia 22/08/2003
Conforme o Artigo 77 da Lei
Orgânica.

Cleomar Henrique Hellmann

Chefe de Gabinete

Port. 100/2001/GAB/PMCNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ Nº 63.762.033/0001-99
Lei de Criação nº 379/92

Lei nº. 272/2003.
De 15 de setembro de 2003.


“Cria Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração do Executivo Municipal e dá outras providências”.

MARCELINO HELLMANN, Prefeito do município de Campo Novo de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração no Anexo desta Lei :

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 15/09/03 CONF.
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA


Cleomar Henrique Hellmann
Chefe de Gabinete
Port. 100/2001/GAB/PMCNR


MARCELINO HELLMANN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ Nº 63.762.033/0001-99
Lei de Criação nº 379/92

ANEXO ÚNICO

Lei Municipal nº 272 /2003

Cargo	Quant.	Símbolo	Remuneração
Agente de Endemias	05	C.C.D.	R\$ 400,00

Campo Novo de Rondônia, 15 de setembro de 2003.


MARCELINO HELLMANN
Prefeito Municipal